DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA S.M.E. N.º02/2018

"Dispõe sobre o horário de aulas das escolas da Rede Municipal de Educação e a distribuição da carga horária dos docentes, para o ano letivo de 2018. "

ELAINE CRISTINA TRIPODI, Secretária Municipal de Educação de Sales/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei 1.786/2014, e CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Municipal Nº 1.786, de 21 de março de 2014:

RESOLVE:

Artigo 1º: Ficam definidos os horários das aulas, nas escolas da Rede Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018:

I. Na Escola Municipal "Clorinda Morano Carvalho":

a) No período da manhã: Entrada às 07h e Saída às 11h30.

b) No período da tarde: Entrada às 12h30 e Saída às 17h.

II. Na Escola Municipal de Educação Infantil "Danilo Fernando Sachi Marques":

a) Período da manhã: Entrada às 07h30 e Saída às 11h10.

b) No período da tarde: Entrada às 13h e Saída às 16h40.

III. Na Creche Escola Municipal de Educação Infantil "Professor Osvaldo Rodrigues EStrella":

a) No Período integral: Entrada às 05h30 e Saída às 17h30.

b) Período da manhã: Entrada às 05h30 e Saída às 11h30.

c) No período da tarde: Entrada às 11h e Saída às 17h30.

Artigo 2º: A carga horária dos docentes titulares de cargo e em exercício de função-atividade será a estabelecida nos Artigos 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei Municipal Nº 1.786/2014, ficando estabelecidos os horários de ATPC (Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e Horário de estudos, que serão realizados semanalmente e coletivamente:

I. Na EM "Clorinda Morano Carvalho", o ATPC, será realizado na segunda-feira, no período das 17h às 19h30, e o horário de estudo será realizado na Unidade Escolar:

a) Para os docentes com aulas atribuídas no período da manhã – Segunda-feira, das 15h20 às 17h e, quinta-feira, das 14h30 às 17h.

b) Para os docentes com aulas atribuídas no período da tarde – Segunda-feira, das 07h às 08h30 e, quinta-feira, das 07h às 09h30.

II. Na EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques", o ATPC será realizado na quinta-feira, no período das 16h40 às 19h10, e o horário de estudo será realizado na Unidade Escolar:

a) Para os docentes com aulas atribuídas no período da manhã – quinta-feira, das 13h20 às 16h40.

b) Para os docentes com aulas atribuídas no período da tarde – terça-feira, das 07h às 10h20.

III. Na CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrella", o ATPC será realizado na terça-feira, no período das 16h40 às 19h10, e o horário de estudo será realizado na Unidade Escolar:

a) Para os docentes com aulas atribuídas no período da manhã – terça-feira, das 13h20 às 16h40.

b) Para os docentes com aulas atribuídas no período da tarde – Segunda-feira, das 07h às 10h.

Artigo 3º: Em caso de Capacitações e Oficinas Pedagógicas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, poderá haver alteração do horário de estudo para horário definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, na ocasião, os docentes deverão ser cientificados com antecedência.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Artigo 4º: Os docentes em função-atividade de Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais, devido a carga horária de 25 horas-aula semanais, estarão dispensados dos horários de estudo e ATPC, sendo que, caso a carga horária semanal de atividades com alunos seja inferior a 25 horas-aula, o mesmo deverá cumprir o restante da jornada com elaboração das atividades.

Artigo 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sales, 31 de janeiro de 2018.

_____

Elaine Cristina Tripodi

Secretária Municipal de Educação